



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 398 DE 24 DE ABRIL DE 1.967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial de R\$ 1.827,20 (Um mil oitocentos e vinte e sete cruzeiros novos e vinte centavos). para pagamento de vencimento de - professores correspondente ao exercício de 1.966.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º fica o Prefeito autorizado a utilizar do saldo do Exercício anterior a verba necessária,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 24 de abril de 1 967

Dr. Valmir da Rosa Feixoto

Prefeito